LEI MUNICIPAL Nº 968, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2017.

"Dispõe de Abertura de Credito Especial no orçamento do exercício financeiro de 2017 e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Pratinha, por seus representantes, aprovou, e eu Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - Fica ao Poder Executivo autorizado a Abertura de Credito Especial no valor de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para atender o Programa – Valorização do Servidor Publico Municipal, com a seguinte Classificação:

- **Art.2º -** Os recursos para ocorrer às despesas previstas no Art.1º desta lei advirão de recursos do tesouro municipal, lotado no Departamento de Administração, cuja fonte será proveniente de Superávit Financeiro.
- **Art.3° -** O Poder Executivo Municipal fica autorizado a Suplementar o valor previsto no Art.1° desta Lei ate 100% daquele valor.
- Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Pratinha/MG, 06 de novembro de 2017.

John Wercollis de Morais Prefeito Municipal